

PORTARIA Nº 093/16-DF

LUÍS RENATO MARTINS DE ALMEIDA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando:

- 1) Que a Lei Municipal de Herval d'Oeste, nº 1908/2001, em seu artigo 2º, institui como feriado o dia 25 (vinte e cinco) de agosto, em comemoração ao dia do Município;
- 2) Que o Decreto Municipal nº 3.555/2016, transfere o feriado, excepcionalmente para o ano de 2016, para o dia 29 de agosto (segunda-feira);
- 3) A Resolução GP N. 13 de 22 de março de 2016;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do foro judicial da comarca de Herval d'Oeste, no dia 29.08.2016.

SUSPENDER o expediente do foro extrajudicial do município de Herval d'Oeste, no dia 29.08.2015.

As medidas judiciais urgentes serão atendidas em regime de plantão judiciário.

Remeta-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Subseção da OAB de Herval d'Oeste, às Polícias Civil e Militar e às Serventias Extrajudiciais do município.

Encaminhe-se cópia ao Conselho Gestor da Intranet por meio do endereço eletrônico cgintranet@tjsc.jus.br e ao endereço eletrônico webmaster@tjsc.jus.br, para publicação no sítio do Tribunal de Justiça.

Afixe-se cópia no átrio do Foro.

Herval d'Oeste, 25 de julho de 2016.



LUÍS RENATO MARTINS DE ALMEIDA
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

DECRETO Nº 3.555/2016.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.487/2016, QUE EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2016 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE HERVAL D'OESTE(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. O inciso IX do artigo 1º do Decreto nº 3.487/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

(...)

IX- O Feriado Municipal do dia 25 de agosto, instituído através da Lei nº 1.908/2001 em comemoração ao "Dia do Município", excepcionalmente para o ano de 2016, será comemorado no dia 29 de agosto - Segunda - feira.

(...)

Art. 2º. Os demais artigos e incisos do Decreto nº 3.487/2016, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 08 de julho de 2016


NELSON GUINDANI
Prefeito

PUBLICADO
JORNAL DOMINICAL
DIA 12/07/2016

Ed. nº 2036

